

103
J. B. B. B.

"Lei nº 617/66"

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprovou a presente Lei, sob nº 617/66 e resolve enviá-la a S. Excia. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as cotas seguintes:

a) Diversos

3.2.1.0.80 - Subvencões Sociais

3.2.1.5.80 - Instituições Privadas Cr\$ 400.000

b) Contadaria

3.1.3.2.03 - Serviços de Tercios

3.1.4.13.03 - Serviços Técnicos Especializados Cr\$ 200.000

Total Cr\$ 600.000

Art. 2º - Para atender a suplementação das cotas constantes do Art. 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar anexo da importância de Cr\$ 600.000 (seiscentos mil cruzeiros) do saldo do ano p. passado.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 1º de março de 1966.

José Kocir da Cruz
Presidente da Câmara